

## Carta de Representação<sup>1</sup>

(A ser recebida pela Galp Energia até ao dia 19 de novembro de 2012)

Exmº Senhor  
Presidente da mesa da assembleia geral da  
Galp Energia SGPS, S.A.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_<sup>2</sup>, titular de ações ordinárias da Galp Energia SGPS, S.A., pelo presente instrumento confere ao(à) senhor(a) \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, nos termos do disposto no Artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, os necessários poderes para:

- (a) O representar na assembleia geral da Galp Energia SGPS, S.A. a realizar no próximo dia 23 de novembro de 2012;
- (b) Deliberar e votar na referida assembleia geral nos termos que tiver por convenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_<sup>4</sup>

\_\_\_\_\_<sup>5</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o disposto no Artigo 10º nº4 dos estatutos, esta carta deverá ser recebida na sede da Galp Energia SGPS, S.A. até ao 6º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral (i.e., até ao dia 19 de novembro de 2012). O envio desta carta não dispensa o acionista de remeter, por escrito, a sua intenção de participar na assembleia geral até às 23:59 (hora legal de Portugal) do dia 15 de novembro de 2012 e até ao final do dia 16 de novembro de 2012, declaração emitida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das ações. Nas situações em que o beneficiário utilize uma empresa de proxy para representação e gestão de votações na assembleia geral, deverá também ser remetida ao presidente da mesa da assembleia geral uma declaração adicional do beneficiário, até ao dia 19 de novembro de 2012, com o seguinte conteúdo: "We, (nome da entidade) hereby declare that we authorise (entidade de proxy), to issue and sign on our behalf any type of documentation, including Power of Attorneys, regarding representation at Galp Energia, SGPS, S.A. general meeting scheduled for 23rd November 2012."

<sup>2</sup> Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas), em letras maiúsculas.

<sup>3</sup> Os acionistas (pessoas coletivas ou pessoas singulares) podem fazer-se representar nas reuniões de acionistas por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito, acompanhada de documento de identificação nacional ou estrangeiro.

<sup>4</sup> Local e data.

<sup>5</sup> Assinatura (pessoas singulares)/assinatura(s), nome(s), qualidade(s) e carimbo da empresa (pessoas coletivas). No caso de pessoas singulares, o acionista deverá juntar a esta comunicação uma fotocópia do bilhete de identidade.